



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Autorização Ambiental

Nº 45396

Validade 07/07/2017

Protocolo 141053892

01 CONTROLE

Autorização nº

45396

Validade

12 Meses

Protocolo SPI de origem

141053892

Autorização Ambiental para Atividade de:

CANTEIRO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO PARANÁ.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Foz do Iguaçu, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CONSÓRCIO-CONSTRUBASE-CIDADE-PAULITEC

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

20764991000196

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

0696740140

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

ENGENHARIA E CONSTRUTORA

Endereço

AV. MORENITAS, 135

Bairro

JD. DAS FLORES

Município

Foz do Iguaçu

UF

PR

Cep

85850000

Telefone

45

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

CONSÓRCIO-CONSTRUBASE-CIDADE-PAULITEC

Endereço

RUA QUIXADÁ E CABEÇUDAS, LOTE 568

Bairro

PQ. DAS TRÊS FRONTEIRAS

Município

Foz do Iguaçu

UF

PR

Cep

85850000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Líquido

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de Autorização Ambiental, para atividade de CANTEIRO DE OBRAS DE APOIO PARA À CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ, sobre o Lote Urbano de Inscrição Imobiliária nº 10.3.44.03.0494.001, Matrícula nº 20.653, cujo uso foi autorizado pela Lei nº 4.338/2015 e Lotes urbanos de Inscrição Imobiliária (10.3.44.03) 0067, 0087, 0144, 0159, 0174, 0189, 0204, 0219, 0234, 0249, 0264, 0279, 0509, 0524, 0539, 0554, 0569, 0584, 0599, 0614, 0629, 0644, 0659 e (10.3.44.04) 0043, 0059, 00106, 0121, 0136, 0151, 0166, 0181, 0196, 0211, 0226, 0241, 0256, 0271, 0286, 0346, 0406, 0421, 0436, 0451, 0466, 0481, 0496, 0511, 0526, 0541, 0556, 0571, 0586, 0601, 0641.

A área do empreendimento está situada entre as ruas Governador Valadares, rua Ribeirão Preto e rua Quixadá, bairro Três Fronteiras, município de Foz do Iguaçu, no ponto de coordenadas UTM 21J 742222E 7167796S. O bairro Parque das Três Fronteiras foi regularmente aprovado pelo Decreto nº 9.398/94, tratando-se portanto, de área urbana consolidada.

O empreendimento proposto servirá de base de apoio à construção da Ponte Estaiada Internacional sobre o Rio Paraná. Juntado Contrato de Regime Diferenciado de Contratação Pública, TT-608/2014-00, Processo 50600.1100657/2013-16. Juntado Contrato Particular de Locação de Bem Imóvel, referente aos Lotes urbanos de Inscrição Imobiliária (10.3.44.03) 0067, 0087, 0144, 0159, 0174, 0189, 0204, 0219, 0234, 0249, 0264, 0279, 0509, 0524, 0539, 0554, 0569, 0584, 0599, 0614, 0629, 0644, 0659 e (10.3.44.04) 0043, 0059, 00106, 0121, 0136, 0151, 0166, 0181, 0196, 0211, 0226, 0241, 0256, 0271, 0286, 0346, 0406, 0421, 0436, 0451, 0466, 0481, 0496, 0511, 0526, 0541, 0556, 0571, 0586, 0601, 0641.

Juntada Cópia da Matrícula nº 005609, atualizada (13/06/2016).

Juntada cópia da Lei nº 4.338/2015, que autoriza a outorga de autorização de Uso a título precário de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, à requerente, referente ao Lote Urbano de Inscrição Imobiliária nº 10.3.44.03.0494.001.



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Autorização Ambiental

Nº 45396

Validade 07/07/2017

Protocolo 141053892

Juntado Decreto Municipal nº 23.857/2015, de outorga de autorização de Uso a título precário de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, à requerente, referente ao Lote Urbano de Inscrição Imobiliária nº 10.3.44.03.0494.001.

Juntado Termo de Autorização de Uso, referente ao Lote Urbano de Inscrição Imobiliária nº 10.3.44.03.0494.001.

Juntada cópia da Portaria nº 1.776/2015, Publicada no Diário Oficial da União, em 16/11/2015, que declara de Utilidade Pública para fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio projetada referente às Obras de Construção da Pontes Internacional sobre o Rio Paraná (...).

Juntada Cópia da Renovação da Licença Prévia nº 378/2010, concedida pelo IBAMA, relativa às Obras de Implantação da Segunda Ponte Internacional Brasil (Foz do Iguaçu) - Paraguay (Presidente Franco).

Juntado Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao Canteiro de Obras da Segunda Ponte Internacional entre Brasil e Paraguay, acompanhado da respectiva ART.

Juntado Plano de Controle Ambiental - PCA, referente ao Canteiro de Obras da Segunda Ponte Internacional entre Brasil e Paraguay, acompanhado da respectiva ART.

Juntado Laudo Geológico/Geotécnico, referente a área, acompanhado da respectiva ART.

O empreendimento proposto será localizado na Bacia do Rio Paraná (Paraná III) e tem como finalidade servir de base de apoio para a construção da Segunda Ponte Internacional entre Brasil e Paraguay, devidamente licenciada pelo Órgão ambiental Federal, IBAMA.

Quanto ao zoneamento urbano, a área é caracterizada como Zona de Interesse Estratégico - ZIE.

De acordo com o Plano de Controle Ambiental - PCA, a atividade prevê área ocupada de 3.239,43 m², contendo, área de administração (1.369,65m²) e área de alojamentos (1.869,78m²). Ainda, de acordo com o PCA, o canteiro de obras será dividido em área operacional e área de vivência.

Na Área Operacional se encontram: Almoxarifado; Ambulatório; Fiscalização; Estrutura de salas para Gerente de produção; Produção; Segurança; Qualidade; Arquivo; Medição/Planejamento; Gerente de Planejamento; Meio Ambiente; Reunião; Recepção; Custos e Medições; Gerente Comercial e Serviços Gerais; Administração; RH; Contabilidade; Técnico em Informática; Secretária; Gerente Geral; WC Masculino e Feminino, e; Cozinha.

Na área de vivência serão construídos: Dormitórios; vestiários; Refeitório; Sala de vídeo (Lazer); Quadra de esportes (Lazer), e; Guarita.

Conforme Laudo Geológico/Geotécnico e corroborado pelo mapa Geofoz, sobre o imóvel não inside cobertura florestal, corpos hídricos, áreas úmidas, áreas de preservação permanente, bacia de manancial de abastecimento público e/ou zona de amortecimento de unidade de conservação.

Conforme PCA e Cadastro Simplificado de Obras Diversas - COD, o empreendimento utilizará as redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

A competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o licenciamento ambiental é estabelecida no art. 23, V, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Complementar Municipal nº 20/93, Resolução COMAFI nº 002/2004, Resolução CEMA nº 88/2013, Decreto Municipal nº 23.819/2015 e legislação correlata.

A Autorização Ambiental, foi emitida com base nas informações apresentadas pela Requerente e fica condicionada ao atendimento dos seguintes itens:

1. A concessão desta Autorização Ambiental, deverá ser publicada conforme o disposto na Lei nº 6.938/81 e na Resolução CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas à SMMA;
2. Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência da SMMA e atendimento do disposto no art. 73, da Resolução CEMA nº 065/2008;
3. A SMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, quando ocorrer:
 - a. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c. superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Esta Autorização Ambiental, é passível de renovação, conforme Resolução CEMA nº 065/2008, desde que requerida previamente;
5. Esta Autorização Ambiental, autoriza a instalação do empreendimento;
6. A requerente é a responsável pelo atendimento das condicionantes de validade desta Autorização;
7. A SMMA não se opõe à liberação de recursos provenientes de instituições financeiras públicas e/ou privadas para a implantação, ou aquisição de materiais, maquinários e outros afins para a empresa exercer suas atividades;
8. A SMMA se opõe ao fornecimento ou aumento de carga de energia elétrica, pela COPEL, quando necessário à melhorias no empreendimento?
9. A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras, decorrentes de avanços tecnológicos e modificação das condições ambientais;
10. Executar o adequado tratamento do esgoto sanitário gerado na atividade, conforme normas técnicas;
11. Atender a legislação referente aos Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos;
12. Atender a legislação referente ao Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;





Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Autorização Ambiental

Nº 45396

Validade 07/07/2017

Protocolo 141053892

13. Atender à Resolução Conama no 001/90, no que se refere à poluição sonora;
14. Atender a Resolução SEMA nº 016/2014, quanto à qualidade do ar.
15. Atender à Resolução Conama no 362/2005, que dispõe sobre o rerrefino de óleo lubrificante;
16. Atender a legislação referente ao Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I);
17. Atender a legislação referente ao Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes);
18. Atender as Normas e Legislações do Ministério do Trabalho referente à proteção ao Trabalhador;

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

Foz do Iguaçu, 07 de julho de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Foz do Iguaçu

Carimbo e assinatura do representante do órgão

ANGELO MAZOTTI NETO
SEC, de Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Portaria 60.365